

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 17/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, Sr. SERGIO LUÍS NEUBERGER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de um(a) Técnico(a) em Enfermagem, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 777/2003, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3903/2025, e de acordo com as disposições a seguir:

I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone: (55) 3334-4900.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES PROCESSOS SELETIVOS

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária de um(a) Técnico(a) em Enfermagem, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, para atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3903/2025.
2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Emergencial, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
3. As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o anexo único da Lei Municipal nº 776/03.
4. A nomenclatura da contratação e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$¹
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Médio Concluído c) Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.	40h	R\$ 2.605,15
1 - o vencimento básico mensal é proporcional as horas, referente ao mês de Abril de 2025, e está sujeito aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI.				

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
 - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
 - b) No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sítio eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>
 - c) **Inscrições:** As inscrições presenciais serão realizadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Rua da República, 96 ou através de E-mail: recursoshumanos@augustopestana.rs.gov.br, no qual deverá ser preenchido, assinado e digitalizado o currículo (anexo I) e os certificados para comprovar os títulos para a pontuação, conforme capítulo VI (Formatação dos Currículos) do Edital. As inscrições ocorrerão de 19/05/2025 à 23/05/2025.
3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso da inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição na forma estabelecida no item “2” do Capítulo VIII, deste Edital.
4. **Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
5. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**

6. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item “3” deste Capítulo.**
7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
2. Haver preenchido o currículo (anexo I) fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.
3. Haver tomado conhecimento das normas da seleção.
4. Apresentar cópia do Diploma de Formação.

V. DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo consistirá em:
 - 1.1. Abertura de prazo para inscrição;
 - 1.2. Análise dos requisitos exigidos para inscrição e contratação;
 - 1.3. Análise dos currículos, apresentados na Inscrição;
 - 1.4. Realização de sorteio público no caso de empate
 - 1.5. Divulgação do resultado preliminar.

VI. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de 100 (cem) pontos.
3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
4. Nenhum título receberá dupla valoração.
5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

VII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitário	Pontuação Máxima
Pós Graduação <i>latu sensu</i> (especialização), na área em Enfermagem.	20	20
Pós Graduação (Mestrado, Doutorado), na área de Enfermagem.	30	30
Candidato que estiver cursando e ou concluído curso de nível superior em Enfermagem (por semestre concluído)	1	10
Formação complementar em sala de vacina. (certificado)	1	20
Cursos de especialização na área de Técnico em Enfermagem, com duração mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	2	10
Experiência na atividade de	10	10

Técnico em Enfermagem no âmbito de setor público ou privado pelo período mínimo de 1 (um) ano, com comprovação (carteira de trabalho assinada ou contrato com outro ente). A soma dos períodos da carteira e dos contratos deverá ser no mínimo (um) ano, para pontuar, uma única vez.

1. No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, *síntese* eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

VIII. DOS RECURSOS

1. **É direito do candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
3. Os recursos interpostos sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
4. Os recursos referentes a não homologação das inscrições deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana – RS, **em 02 (duas) vias**, sendo um recurso para cada inscrito. Os candidatos deverão fazê-lo constando a identificação do recorrente e as razões do recurso.

5. Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados.
6. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação do recorrente ou sem fundamentação clara, objetiva e consistente.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital, recebidos posteriormente a data de recurso estabelecida neste edital.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá ao Presidente da Comissão Executiva o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia.
11. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
12. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
13. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da Seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
 - b) Sorteio em ato público, no caso de persistir o empate.
3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
5. A classificação final será por ordem decrescente dos inscritos melhores colocados, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior pontuação.
6. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o Processo Seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.
7. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
8. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Emergencial ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.
9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Emergencial e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições.
2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
3. A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
4. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
 - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - b) Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;

- e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
 - f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
 - g) Comprovante da escolaridade: Ter nível de escolaridade no Curso de Técnico em Enfermagem;
 - h) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
 - l) Carteira de Identidade;
 - m) Declaração de bens;
 - n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: ***escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)***;
 - o) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
9. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Emergencial será de doze meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12. No período de validade do Processo Seletivo Emergencial, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
2. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
3. A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
4. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 15/05/2025

Registre-se e publique-se:

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Fundamental

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão ou cursando:

3.2 Ensino Médio

Curso / área:



Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data. _____

Assinatura do Candidato _____



ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	05 dias úteis	19/05/25 a 23/05/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	26/05/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	27/05/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	28/05/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	29/05/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia útil	30/05/2025
Análise dos currículos e Publicação do resultado Preliminar.	1 dia útil	02/06/2025
Recurso	1 dia útil	03/06/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	04/06/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia útil	05/06/2025
Publicação do Resultado Final	1 dia útil	06/06/2025
TOTAL	15 dias úteis	



**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº
17/2025**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sérgio Luís Neuberger, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um) Técnico(a) em Enfermagem, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 3903/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R\$ 2.605,15 (dois mil, seiscentos e cinco reais e quinze centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia 19/05/2025 à 23/05/2025. **As inscrições presenciais serão realizadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Rua da República, 96 ou através de E-mail: recursoshumanos@augustopestana.rs.gov.br.**

Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 15 de Maio de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal